

LEI Nº 16/1970

**CRIA O CARGO E FUNÇÕES DE
MECÂNICO DE SERVIÇO MUNICIPAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, e cargo de MECÂNICO de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Os vencimentos atribuídos às funções de mecânico do S.M.E.R., serão regulados através DECRETO EXECUTIVO e, temporariamente, a título de experiência, o salário variará entre Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - Passados 2 (dois) anos de experiência e consultado o mercado de trabalho, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar Projeto de Lei a Câmara Municipal, estabelecendo os limites de remuneração a serem pagas aos titulares deste cargo (mecânico).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Estado Paraná em, 28 de dezembro de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal